



Ofício Nº 16/2022/DRF/RPO/Gabinete

Ribeirão Preto, 4 de fevereiro de 2022.

À Senhora  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Araraquara  
Vereadora Thainara Faria  
Rua São Bento, 887, Centro  
14801-300 Araraquara-SP

Assunto: **Ofício nº 2/2022- CEI**

e-Processo nº ou e-Dossiê nº

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Ofício nº 2/2022 - CEI, informamos :

A RFB **não pode** fornecer informações protegidas por sigilo fiscal às Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) criadas pelas Assembleias Legislativas dos Estados ou Câmara Legislativas do Distrito Federal ou comissões investigativas similares de Câmaras de Vereadores, por não estarem incluídas no art. 58, § 3º, da Constituição.

**Fundamentação:** A Constituição estabelece no § 3º do art. 58 que somente as CPI criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

***"Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação."***

Informamos que, a CND (Certidão Negativa de Débito) é emitida pela internet, onde constam todas as orientações e os procedimentos para que o contribuinte possa emití-la. Nosso endereço (<https://www.gov.br>).

**Armando Vicente Medeiros Borges**  
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Delegado – Matríc: 009549080